

## **EDITAL Nº 1 /2025 NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO**

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e, na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO é coordenado pelo Prof. Dr. Celito De Bona, servidor lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do *campus* de Marechal Cândido Rondon/PR, com as atividades a serem desenvolvidas na Rua Guaíra, Bloco B3, sala 207-c, do *campus* de Toledo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

3. O Coordenador do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, na cidade de TOLEDO - PR, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na cidade de TOLEDO-PR

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

I - 1 vaga para Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada, do Curso de Direito, cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano (ou o equivalente em cursos com disciplinas semestrais) no período matutino ou noturno, para atuação no NEDDIJ no período vespertino, com início de contrato a partir de abril de 2025.

II – 2 vagas para cadastro de reserva para a vaga descrita no inciso anterior.

**§ 1º.** O contrato como bolsista do Fundo Paraná poderá ter validade máxima de 36 (trinta e seis meses) a partir de sua assinatura, de acordo com legislação estadual vigente.

**§ 2º.** O cadastro de reserva terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado do processo seletivo.

**§ 3º.** A partir da celebração do contrato, o bolsista não poderá manter simultaneamente qualquer vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa.

**Art. 2º.** Os **Estudantes de Graduação** cumprirão carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NEDDIJ, com bolsa no valor de R\$1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e de Profissionais Graduados.

## **II – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**Art. 3º.** O(A) Bolsista Estudante de Graduação, de instituição de ensino superior do Curso de Direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão do Professor Orientador, da Coordenação e dos(as) Profissionais Graduados(as) da área (Direito), colaborando na realização das seguintes tarefas:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças processuais, atuando no PROJUDI, ajuizando peças jurídicas, cumprindo prazo processual, sob a orientação dos advogados bolsistas e dos Professores Orientadores e do Coordenador;

II - Atendimento à clientela do NEDDIJ, elaborando e realizando triagens e seus cadastramentos;

III - Acompanhamento dos(as) advogados(as) e do Coordenador e/ou Orientadora às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;

IV - Realização de estudos teóricos e práticos, bem como produção científica, apresentação e publicação de trabalhos científicos (artigos, resumos, etc.), relacionados à área de atuação do NEDDIJ;

V - Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelo Coordenador;

VI - Outras atividades formativas inerentes à natureza da função, tais como palestras em escolas, elaboração de postagens para redes sociais, redação de informativos à comunidade em geral, elaboração de relatórios e acompanhamento de visitas a órgãos da rede de proteção à criança e adolescente e participação de eventos na área.

### III - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

**Art. 4º.** São documentos exigidos para inscrição:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a) Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);
- b) Histórico Escolar (da graduação) atualizado;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Currículo Lattes documentado (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas);

II - Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II).

III - Anexo III - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

IV - 01 (uma) foto 3x4 recente (pode ser uma selfie com fundo claro).

**Parágrafo Único.** Os anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a), bem como os documentos descritos no artigo 4º deverão, ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 5º, caput, deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

## IV - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º.** A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Seleção Edital 1/2025–NEDDIJ-UNIOESTE**” para o endereço eletrônico [toledo.neddij@unioeste.br](mailto:toledo.neddij@unioeste.br), no período de **17/02/2025 até as 23h59min do dia 05 de março de 2025**, desde que todos os documentos estejam assinados digitalmente pelo sistema de assinatura eletrônica do governo federal, ou equivalente.

**§ 1º.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

**§ 2º.** Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de responsabilidade do candidato entrar em contato, a partir do dia 07 de março de 2025, pelo telefone (45) 9 9850-8073, no horário das 14h00min às 17h00min, para confirmação da inscrição.

**§ 3º. Não haverá cobrança de taxas.**

**§ 4º.** O sistema de assinatura eletrônica pode ser acessado no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu cadastro junto ao mesmo.

**Art. 6º.** Da análise da inscrição e dos documentos:

I – A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada a partir da data de 06 de março de 2025;

II – Será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão – UNIOESTE, no menu Editais e Chamadas, o deferimento da inscrição dos(as) candidatos(as), bem como a indicação do local, horário e orientações específicas para a prova escrita.

## V – DAS FASES DA AVALIAÇÃO

**Art. 7º.** O(A) candidato(a) participará de processo seletivo, que consistirá em três fases:

I – Fase 1: Prova escrita, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, de caráter eliminatório;

II – Fase 2: Análise de Currículo, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, de caráter meramente classificatório;

II – Fase 3: Entrevista, com pontuação máxima de 20,0 (vinte) pontos.

**Parágrafo único.** A nota final será o resultado da soma obtida nas três fases. O(a) candidato que não somar 25 (vinte e cinco) pontos estará desclassificado.

**Art. 8º.** A prova escrita presencial consistirá em 30 (trinta) questões objetivas (15 pontos ao total) e 01 uma dissertativa (05 pontos), a ser realizada no dia **11 de março de 2025**, das 14:00 às 17:30 horas, nas dependências da Unioeste, em local a ser informado pelo edital previsto no art. 6º, II, acima, aos candidatos regularmente inscritos.

**§ 1º.** Antes do início da realização da prova o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto e assinar a lista de chamada.

**§ 2º.** Não será permitida a consulta a qualquer material bibliográfico, como livros, artigos ou códigos, seja impresso ou virtual.

**§ 3º.** O candidato deverá portar apenas lápis/lapiseira, borracha e caneta esferográfica com tinta azul ou preta e o celular deverá permanecer desligado, sob pena de desclassificação.

**§ 4º.** Somente passarão para a fase da entrevista os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na prova escrita.

**§ 5º.** Serão admitidos mais candidatos que o número de dez se houver empate na pontuação da nota de corte da prova escrita.

**§ 6º.** A publicação do resultado e agenda das entrevistas ocorrerá em edital a ser publicado a partir do dia **13 de março de 2025**.

**§ 7º.** A prova contará com questões sobre os seguintes temas:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- b) Direito Constitucional;
- c) Direito Civil – Parte Geral e Direito das Famílias;
- d) Direito Processual Civil;
- e) Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- f) Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- g) Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);
- h) Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
- i) Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel).

**Art. 9º.** Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo, conforme descrito no anexo III, deste edital:

- I – Estágio comprovado na área do Direito;
- II - Estágio comprovado na área de crianças e adolescentes;
- III – Participação em projetos de extensão na área da Infância, Juventude e/ou família;
- IV – Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área de Direito;
- V - Participação em eventos e congressos na área jurídica;
- VI – Publicação ou apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área jurídica;
- VII – Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área de Direito;
- IX – Título de graduação em curso de bacharelado ou licenciatura de área distinta do Direito.

**Art. 10.** As entrevistas:

- I – Ocorrerão a partir da data de **18 de março de 2025**, a partir das 08h00, podendo a data ser prorrogada, se necessário. As entrevistas serão presenciais, nas dependências do *campus* da Unioeste em Toledo/PR, no Bloco B3, sala 207-C, localizado na Rua Guaíra, Jardim Santa Maria, ou em outro local a ser indicado por edital ou e-mail enviado aos candidatos; e
- II – Terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidato(a) e obedecerão a ordem descrita em edital, não podendo sofrer qualquer alteração por impedimento ou impossibilidade do(a) candidato(a).

**Art. 11.** A entrevista estruturada consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos temas previstos para a prova escrita e de aptidão para o cargo.

## **VI - DO RESULTADO FINAL**

**Art. 12.** A relação dos candidatos aprovados será divulgada a partir do dia **22 de março de 2025**.

**Art. 13.** Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) Maior pontuação no currículo Lattes;
- c) Maior pontuação na entrevista;
- d) Maior tempo no curso de graduação;
- e) Maior idade.

## VII - DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS

**Art. 14.** Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail [toledo.neddij@unioeste.br](mailto:toledo.neddij@unioeste.br) que será analisado e respondido em até 48 (quarenta e oito) horas.

## VIII - DO TERMO DE COMPROMISSO

**Art. 15** – O(A) candidato (a) aprovada deverá manifestar concordância com a convocação até o dia **25 de março de 2025**, através do e-mail [toledo.neddij@unioeste.br](mailto:toledo.neddij@unioeste.br) para dar início às atividades no primeiro dia útil de abril de 2025.

**Parágrafo único.** Havendo algum atraso ou postergação do resultado final por razões alheias à vontade da comissão organizadora desta seleção, o início das atividades também poderá sofrer alteração.

**Art. 16.** O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I - O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

**Art. 17.** O início das atividades e o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como à liberação dos recursos financeiros.

## **XI - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 18.** A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

I - Coordenador do NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo e Professor Orientador da área de Direito: Prof. Dr. Celito De Bona (Presidente)

II - Professora Orientadora da área de Psicologia do NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo: Dra. Rejane Teixeira Coelho (membro).

III – Profissional bolsista como advogada Ester Côco Bragantine (membro).

IV – Profissional bolsista como psicóloga Vivian Avanzi Fuhr (membro).

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio do NEDDIJ (<https://www.unioeste.br/portal/campus-toledo/nucleos-toledo/neddi-j-too/editais>) e em mídias eletrônicas.

**Art. 20.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Cronograma;

II – Anexo II - Ficha de inscrição;

III – Anexo III - Tabela de pontuação de títulos.

**Parágrafo Único.** O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.



**Art. 21.** Este edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

TOLEDO/PR, 14 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Celito De Bona  
Coordenador NEDDIJ  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *campus* de TOLEDO

## ANEXO I – Edital nº 1/2025 – NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO

### CRONOGRAMA\*

| FASE  | DATA                          | HORÁRIO                  | LOCAL/MEIO   |
|---|-------------------------------|--------------------------|--|
| Período de inscrições   | 17/02/2025<br>a<br>05/03/2025 | Até as<br>23h59min       | e-mail para inscrição:<br><a href="mailto:toledo.neddij@unioeste.br">toledo.neddij@unioeste.br</a>   |
| Homologação das inscrições                                    | A partir de<br>07/03/2025     | X-X                      | Sítio eletrônico<br><a href="https://www.unioeste.br/portal/campus-toledo/nucleos-toledo/neddij-too/editais">https://www.unioeste.br/portal/campus-toledo/nucleos-toledo/neddij-too/editais</a>  |
| Prova escrita   | 11/03/2025                    | 14h00 às 17h30           | Campus da Unioeste de Toledo/PR**  |
| Edital com notas e agendamento de entrevistas                 | A partir do dia<br>13/03/2025 | X-X                      | Sítio eletrônico<br><a href="https://www.unioeste.br/portal/campus-toledo/nucleos-toledo/neddij-too/editais">https://www.unioeste.br/portal/campus-toledo/nucleos-toledo/neddij-too/editais</a>  |
| Entrevistas   | A partir do dia<br>18/03/2025 | A partir das<br>08h00min | Presenciais, conforme local e horário publicado em edital  |
| Resultado final   | 22/03/2025                    | Até as<br>23h59min       | Sítio eletrônico:<br><a href="https://www.unioeste.br/portal/campus-toledo/nucleos-toledo/neddij-too/editais">https://www.unioeste.br/portal/campus-toledo/nucleos-toledo/neddij-too/editais</a> |
| Manifestação de concordância com a convocação pelos aprovados | 25/03/2025                    | Até as<br>23h59min       | e-mail para manifestação:<br><a href="mailto:toledo.neddij@unioeste.br">toledo.neddij@unioeste.br</a>  |

\* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

\*\* O local e sala será divulgado no edital de homologação das inscrições.

## ANEXO II – Edital nº 1/2025 – NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO

### FICHA DE INSCRIÇÃO

|   |                |
|---|----------------|
| <b>Nome:</b>  |                |
| <b>Candidato à vaga de</b> Estudante de graduação em Direito.<br>Ano/período que está cursando: _____ ano; ou _____ semestre. |                |
| <b>Endereço residencial:</b>  |                |
| <b>Bairro:</b>  |                |
| <b>Complemento:</b>   | <b>CEP:</b>    |
| <b>Cidade:</b>  | <b>Estado:</b> |
| <b>E-mail:</b>  |                |
| <b>Telefone:</b>  |                |

**Declaração 1:** Declaro de que não possuo vínculo empregatício e não recebo qualquer tipo de bolsa.

**Declaração 2:** Declaro que, se eu receber outro tipo de bolsa ou ter vínculo empregatício, assumo o compromisso de sua desistência para a dedicação com exclusividade ao contrato de bolsista estudante de Direito no NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo.

**Declaração 3:** Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 1/2025 – NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO.

Toledo/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III – Edital nº 1/2025 – NEDDIJ- UNIOESTE-TOLEDO**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**  
**ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

| <b>Atividade</b>  | <b>Quantidade</b><br>(preencher) | <b>Pontuação</b><br>(preencher) | <b>Pontuação</b><br>Conferida<br>pela<br>comissão |
|---|----------------------------------|---------------------------------|---|
| a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);   |                                  |                                 |   |
| b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês – até 2,0 pontos);  |                                  |                                 |   |
| c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);                                     |                                  |                                 |   |
| d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área específica de família, infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos). |                                  |                                 |   |
| e. Publicação de artigo científico em revista ou periódico com <i>qualis</i> na área jurídica ou interdisciplinar (0,5 por artigo - até 2,0 pontos);                                |                                  |                                 |   |
| f. Publicação de artigo científico em revista ou periódico sem <i>qualis</i> , ou publicação em anais de evento científico local na área  |                                  |                                 |   |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| jurídica ou interdisciplinar (0,1 por artigo - até 1,0 ponto);                               |  |  |  |
| g. Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área de Direito (0,2 a cada seis meses); |  |  |  |
| h. Diploma de graduação em área distinta do Direito (4,0 pontos por graduação);              |  |  |  |
| <b>Total*</b>  |  |  |  |

\*A pontuação máxima considerada não será superior a 10.

---

Assinatura do(a) candidato(a)